

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÕES MÊS DE ABRIL DE 2016

De acordo com solicitação, segue abaixo relatório conciso mensal do Departamento de Fiscalização.

Locais Fiscalizados:

- Maceió: Centro de Recuperação Vila Serenidade, Clínica Terapêutica O Caminho;
- **Rio Largo**: policlínica Nossa Senhora da Conceição, Clínica Divina misericórdia, Clínica Nossa Senhora da Conceição;
- Satuba: Green Mulher:
- Marechal Deodoro: Clínica de reestruturação Renovar;
- Paripueira: Clínica Arvore da Vida;
- Viçosa: Hospital e Maternidade Municipal de Viçosa.

<u>Irregularidades/Ilegalidades Encontradas Nas Fiscalizações – Abril 2016</u>

- Ausência de Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) em todos os serviços durante todo período em que há o exercício profissional da enfermagem. Legislação Lei nº 5.905/1973; Lei nº 6.437/1977; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº. 8.078/1990; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem—Resolução Cofen nº 311/2007; Resoluções Cofen nº 159/1993, 311/2007, 358/2009, 429/2012.
- Ausência de identificação nas anotações/evoluções de enfermagem ou identificação inadequada nas anotações/evoluções de enfermagem. Legislação Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem–Resoluções Cofen 311/2007, art. 54 e 429/2012.
- Ausência de enfermeiro em algum(uns) setor(es) onde são desenvolvidas ações de enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição. Legislação: Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 6.437/1977. Presença do enfermeiro na instituição com inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica Válida. Legislação: Lei nº 6.437/1977, art. 10, inciso III e IV; Lei nº 6.839/80, art. 1º; Resolução Cofen nº 458/2014.
- Quantitativo insuficiente de profissionais de enfermagem para assistência ao paciente. Legislação: Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 8.078/1990; Resoluções Cofen nº 293/2004.



- Ausência de enfermeiro em algum(uns) setor(es) onde são desenvolvidas ações de enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição.Legislação: Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 6.437/1977.
- Presença de irregularidade e/ou ilegalidade do Exercício Profissional: pessoal com formação e sem inscrição. Legislação: Lei nº 5.905/1973; Decreto 77.052/1976; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 6.437/1977 art. 10, incisos XXV e XXVI; Lei das contravenções penais, art. 47; Código penal, art.29; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resolução Cofen nº 311/2007 e Resoluções Cofen nº 448/2013 e 458/2014.
- Pessoal inscrito em situação irregular: débito e impedimento Legal (descumprimento de suspensão do exercício profissional decorrente de penalidade de processo ético). Legislação: Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987;Lei de Contravenções Penais, art. 47; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resolução Cofen nº 311/2007; Resoluções Cofen nº 448/2013 e 458/2014.
- Inexistência de registro no Cofen de título de especialista em enfermagem obstétricaque exige habilitação específica. Legislação Lei nº 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; NR nº 04; Portaria MT nº 3.214/78; Portaria MT Nº11/1990; Portaria GM/MS nº 985/1999; PortariaGM/MS nº 336/2002; RDC Anvisa nº 07/2010 e 11/2014; Resoluções Cofen nº 389/2011, 439/2012 e 479/2015.

Foram emitidas pelo departamento 10 Certidões e Anotações de Responsabilidade Técnica para empresas e enfermeiras.

O departamento recebeu 06 denúncias.

Maceió, 06 de março de 2016.

Atenciosamente,

Jéssica Nazário de Paula Arroxelas Conselheira Suplente Coordenadora do DFIS